

**MUNICÍPIO DE OLHÃO**

CÓDIGO POSTAL 8700-952

DELIBERAÇÃO

PROPOSTA NÚMERO PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINCO BARRA DOIS MIL E VINTE E QUATRO – PLANO DE PORMENOR JOÃO DE OURÉM (PPJO) – INICIO DE PROCEDIMENTO E ABERTURA DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta, nomeadamente: Iniciar o procedimento relativo à elaboração do Plano de Pormenor João de Ourém (PPJO), nos termos do número um do artigo setenta e seis do Decreto-Lei número oitenta e seis, de catorze de maio, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal; Aprovar os Termos de Referência para a elaboração do Plano de Pormenor João de Ourém (PPJO) e respetiva documentação anexa (Anexo I); Determinar que a elaboração do Plano de Pormenor João de Ourém (PPJO) está sujeito a Avaliação Ambiental nos termos e para efeitos do disposto no número um e no número dois do artigo cento e vinte do RJIGT, consubstanciado com o definido no Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois barra dois mil e sete, de quinze de junho, alterado pelo Decreto-Lei número cinquenta e oito barra dois mil e onze, de quatro de maio, de acordo com o Anexo II; Proceder à abertura do período de participação preventiva, nos termos do número dois do artigo oitenta e oito do RJIGT, estabelecendo o período de quinze dias úteis para o efeito, contados a partir do quinto dia útil após a publicação, em Diário da República, da presente deliberação; Definir o prazo máximo de dezasseis meses para a conclusão da elaboração em causa; Aprovar a minuta do aviso (Anexo III) a publicitar a deliberação abertura do procedimento, nos termos do número um do artigo setenta e seis e da alínea c) do número quatro do artigo cento e noventa e um do RJIGT, procedendo à sua divulgação nos lugares de estilo, através da comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio eletrónico do Município; Dar conhecimento à Assembleia Municipal de Olhão da presente deliberação e da documentação que a acompanha; Comunicar à CCDDR Algarve o teor da presente deliberação e da documentação que a acompanha e Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no número três e para os efeitos do preceituado no número quatro do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

Pedro Miguel Grilo Pinheiro, Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal de Olhão certifica que a presente deliberação está conforme o original e foi extraída da ata número dezoito da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Olhão realizada no dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e quatro. -----

Um de agosto de dois mil e vinte e quatro. -----

O Responsável

O Chefe da Divisão Jurídica

(Pedro Miguel Grilo Pinheiro)